



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**LEI Nº 467 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003**

*Institui a Oficina Municipal Automotiva e Cria os Cargos de Provimento em Comissão na forma que indica, e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Oficina Municipal Automotiva, que integrará à Secretaria de Desenvolvimento da Gestão do Município de Sobral.

**Art. 2º** - A Oficina Municipal Automotiva funcionará com a composição dos cargos de Provimento em Comissão criados na conformidade do artigo 3.º desta Lei.

**Art. 3º** - Ficam criados os seguintes cargos de Provimento em Comissão, conforme simbologia indicada no Anexo Único desta Lei:

- a) 01 (um) cargo de Chefe da Oficina Municipal;
- b) 02 (dois) cargos de Operador de Mecânica de Veículos Pesados;
- c) 01 (um) cargo de Operador de Mecânica de Veículos leves II;
- d) 01 (um) cargo de Operador de Mecânica de Veículos leves I;
- e) 01 (um) cargo de Operador de Alinhamento e Balanceamento.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de novembro de 2003.**

  
**CID FERREIRA GOMES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**ANEXO ÚNICO DA LEI N° 467 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003**

<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>SIMBOLOGIA</b>	<b>SALÁRIO BASE</b>	<b>REPRESENTAÇÃO</b>
<b>Chefe da Oficina Municipal</b>	<b>01 (um)</b>	<b>ANM 06</b>	<b>R\$ 280,00</b>	<b>R\$ 1.520,00</b>
<b>Operador de Mecânica de Veículos Pesados</b>	<b>02 (dois)</b>	<b>ANM 05</b>	<b>R\$ 240,00</b>	<b>R\$ 960,00</b>
<b>Operador de Mecânica de Veículos Leves II</b>	<b>01 (um)</b>	<b>ANM 05</b>	<b>R\$ 240,00</b>	<b>R\$ 960,00</b>
<b>Operador de Mecânica de Veículos Leves I</b>	<b>01 (um)</b>	<b>ANM 04</b>	<b>R\$ 240,00</b>	<b>R\$ 630,00</b>
<b>Operador de Alinhamento e Balanceamento</b>	<b>01 (um)</b>	<b>ANM 02</b>	<b>R\$ 240,00</b>	<b>R\$ 370,00</b>